



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 005/2018

OBJETO: ALUGUEL DE UMA CASA SOB N° 567, RUA GUIMARÃES ROSA, BAIRRO OCIAN – CIDADE DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, COM SUAS BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES E MÓVEIS (02 FREEZER, 01 FOGÃO DE 04 BOCAS, 01 TV E 02 BOTIJÕES DE GÁS, SENDO A VOLTAGEM 220, PARA PASSEIO DOS IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE FLORÍNEA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **MAIRA IZZO**, brasileira, solteira, tecnóloga, RG 18.991.355-1 SSP/SP, CPF 088194038-03, com endereço residencial a Av. Washington Luiz, 505 ap 11 – Santos – SP – CEP 11055-001, e-mail: maira.izzo@hotmail.com, simplesmente denominada **LOCADOR(A)**, celebram o presente, em conformidade a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª – O prazo da locação é de **05 dias**, iniciando-se dia **01 de março de 2018** e findando-se em **05 de março de 2018**, quando então será considerada finda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que deverá o(a) **LOCATÁRIO(A)** proceder a restituição do imóvel, completamente livre, limpo e desocupado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Cláusula 2ª. – O aluguel convencionado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – formas de pagamento: R\$ 3.000,00 (três mil reais) dia 22/02/2018 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) dia 27/02/2018. O Valor será pago exclusivamente por depositado no Banco Santander ag 3650 cc 01090946-5 – Maira Izzo – CPF 088194038-03.

Cláusula 3ª. – O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de residência temporária ao(a) LOCATÁRIO(A), composta de até 40 pessoas, não podendo sua ocupação superar esse número, sob pena de acréscimo no valor do aluguel de R\$ 100,00 por dia por pessoa excedente. Outrossim, sua destinação não poderá ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, vedada, igualmente a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado.

Cláusula 4ª. – O imóvel objeto deste, foi devidamente vistoriado pelo(a) LOCATÁRIO(A), que constatou encontra-se em perfeitas condições de habitabilidade, com pintura, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, azulejos da cozinha e banheiro inteiros, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em condições.

Cláusula 5ª. – Uma vez finda a locação, deverá o(a) LOCATÁRIO(A) procedes a devolução do imóvel e dos móveis, nas mesmas condições em que lhe foram entregues, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

1º. Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, deverá o Locador(a) apresentar de imediato ao(a) Locatário(a), um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, tornando-se nessa condição responsável por eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento dos aluguéis devidos no período despendido para sua execução.

Cláusula 6ª. – Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A) a manter o imóvel limpo e bem cuidado, na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que se der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

Cláusula 7ª. – Obriga-se desde já o(a) LOCATÁRIO(A), a respeitar os regulamentos e as leis vigentes, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública, por exemplo som alto e gritaria, é vetado som com DJ, música eletrônica, é apenas permitido música ambiente, o não cumprimento dessa cláusula será considerado quebra de contrato.

Cláusula 8ª. – Como garantia de presente locação, entrega o(a) LOCATÁRIO(A) a título de caução, importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em dinheiro, a lhe ser restituída, uma vez finda a locação e devolvido o imóvel com todos os seus acessórios, nas mesmas condições em que o recebeu na entrega das chaves.

Cláusula 9ª. – Qualquer tolerância ou concessão, com o fito de resolver extrajudicialmente questão legal ou contratual, não se constituirá precedente invocável pelo(a) LOCATÁRIO(A) e nem modificará quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 10ª. – A Dotação Orçamentária será:

- 020503.08241.0003.2031.0000.3.3.90.39.00.510000 (Ficha 262):

Reserva n.º 627.

Cláusula 11ª. – Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos decorrentes deste instrumento, o valor devido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: MAIRA IZZO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 005/2018

OBJETO: ALUGUEL DE UMA CASA SOB N.º 567, RUA GUIMARÃES ROSA, BAIRRO OCIAN – CIDADE DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, COM SUAS BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES E MÓVEIS (02 FREEZER, 01 FOGÃO DE 04 BOCAS, 01 TV E 02 BOTIJÕES DE GÁS), SENDO A VOLTAGEM 220, PARA PASSEIO DOS IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea, 22 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Maira Izzo – Representante

E-mail: maira.izzo@hotmail.com

sinatura: _____